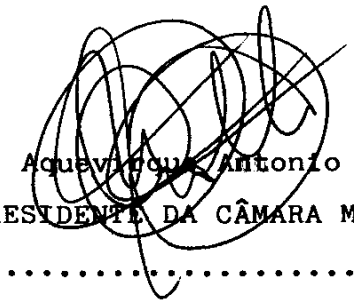
trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e no - venta (31.05.90).



Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 284, DE 31 DE MAIO DE 1.990

"Dispõe sobre concessão de subvenção Social ao Lar Santo Antonio de São João da Boa Vista, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO ' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUIN- TE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício financeiro sob ' forma de Subvenção Social a importância de Cr$ 240.000,00 (du - zentos e quarenta mil cruzeiros), ao Lar Santo Antonio de São ' João da Boa Vista, declarado de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 02, de 24/02/77.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Con tabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suple - mentar na importância total de Cr$ 240.000,00 (duzentos e qua - renta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação ' técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3130	Transferências à Instituições Privadas
3231	Subvenções Sociais

07 - Lar Santo Antonio..... Cr$240.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.51 Subvenções Sociais.....Cr$240.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado no inciso II do Artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (31.05.90).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 285, DE 31 DE MAIO DE 1.990

"Dispõe sobre denominação do Prédio da Faculdade de Adminsitração e Economia-FAE, para: Edificio "Dr. Emílio Lansac Tôha"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- O Prédio onde localiza a Autarquia Municipal da Faculdade de Adminsitração e Economia-FAE, passa a denominar-se: EDIFÍCIO DR EMÍLIO LANSAC TÔHA.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em cotrário.

Secretaria da Câmara Municipal de são João da Boa Vista, aos